



016

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fabrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, com emplacamento e documentação inclusos para atender as necessidades do SAAE de Balsas/MA.**



017

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

## 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fábrica, ano/modelo da contratação ou posterior, com emplacamento e documentação inclusos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Balsas/MA, conforme especificações e condições gerais de execução contidas neste instrumento, em conformidade com a Lei nº 14.333.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	COTAS
	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA</b>			
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, HONDA CG 160 CARGO, MARCA HONDA, 0 KM, MÍNIMO DE 160 CC, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido à ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 7.000 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35W; Tanque de Combustível: 16,1 litros; Óleo do Motor: 1,2 litro; Comprimento x Largura x Altura: 2038 x 754 x 1087 mm; Distância entre eixos: 1315 mm; Distância mínima do solo: 170 mm; Altura do assento: 790 mm; Peso Seco: 121 kg; Chassi tipo: Diamond Frame; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135 mm; Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; Pneu Dianteiro: 80/100 - 18; Pneu Traseiro: 90/90 - 18. ANO/MODELO mínima 2024 ou posterior, assistência técnica autorizada realizada no município de Balsas/MA; garantia de fábrica mínima de 03 anos; cor azul ou Branca. A motocicleta deverá ser entregue emplacada e licenciada isenta de IPVA, frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto: PAGAS. Durante o período de Garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal	UND	8	COTA PRINCIPAL

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA

[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)



018  
*[Handwritten signature]*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

	do veículo, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.			
2	<p>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, HONDA CG 160 CARGO, MARCA HONDA, 0 KM, MÍNIMO DE 160 CC, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 7.000 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35W; Tanque de Combustível: 16,1 litros; Óleo do Motor: 1,2 litro; Comprimento x Largura x Altura: 2038 x 754 x 1087 mm; Distância entre eixos: 1315 mm; Distância mínima do solo: 170 mm; Altura do assento: 790 mm; Peso Seco: 121 kg; Chassi tipo: Diamond Frame; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135 mm; Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; Pneu Dianteiro: 80/100 – 18; Pneu Traseiro: 90/90 – 18.</p> <p>ANO/MODELO mínima 2024 ou posterior, assistência técnica autorizada realizada no município de Balsas/MA; garantia de fábrica mínima de 03 anos; cor azul ou Branca. A motocicleta deverá ser entregue emplacada e licenciada isenta de IPVA, frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto: PAGAS. Durante o período de Garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.</p>	UND	2	COTA RESERVADA

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será iniciado na data de assinatura do contrato, e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

*[Handwritten signature]*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratação Anual – PCA. Em que pese a inexistência do Plano, é evidente que a contratação do bem em questão atenderá as necessidades do SAAE, possibilitando que a autarquia realize os serviços inerentes às suas obrigações à população do município.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação:**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

**4.3 UNIDADE REQUISITANTE:**

**4.3.1 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

4.4 A elaboração do presente Termo de Referência foi executada por servidor do setor de técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

**5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.3 A presente contratação tem como base legal a Lei nº 14.333, que dispõe sobre a aquisição e a entrega de veículos automotores novos para a administração pública, estabelecendo normas gerais e procedimentos para aquisição de bens. Além disso, consideram-se aplicáveis à presente contratação as demais normativas pertinentes ao processo licitatório e à administração pública em vigor, destacando a Lei nº 14.333 e outras legislações relevantes para a aquisição de bens pelo SAAE de Balsas/MA.

5.4 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

**6 DA JUSTIFICATIVA:**

6.3 Fora atribuída ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio de regulamentação legal, a operação, condução e execução das atividades relacionadas ao saneamento básico, tratamento de água e esgoto e distribuição de água potável aos munícipes da cidade de Balsas/MA. Diante desta premissa, faz-se necessário destacar que o município de Balsas/MA, saltou de uma população estimada de 83.528 habitantes (IBGE, 2010) para uma população estimada de 101.767 habitantes (IBGE, 2022), ou seja, um aumento de aproximadamente 18% em 12 anos, qualificando-se como uma das cidades mais

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA

[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA**

populosas do estado do Maranhão. Diante disso, observa-se que o crescimento populacional no município aumentou de forma exponencialmente acelerada nos últimos anos, razão pela qual, crescem, em igual proporção, as necessidades dos habitantes, dentre elas, o acesso à Água Potável e ao Saneamento Básico que, ante sua notória importância, eventual escassez ou inacessibilidade às necessidades citadas, poderia ocasionar em prejuízos à Saúde Pública.

6.4 Neste ensejo, há de se ressaltar que, a Administração Pública Municipal, na função de garantidora dos direitos básicos da sua população, através da Entidade Autárquica SAAE, busca solucionar constantemente os eventuais problemas relacionados ao crescimento populacional e, ao saneamento básico decorrente deste crescimento, nas áreas os quais houvera expansão territorial urbana, para fins de garantir aos moradores o tratamento de esgoto e a distribuição de água potável aos mesmos.

6.5 A frota de veículos atual do SAAE de Balsas encontra-se em um estado de deterioração avançado devido ao desgaste natural decorrente do uso contínuo ao longo dos anos. Os veículos atualmente em operação apresentam problemas recorrentes de manutenção, o que compromete a confiabilidade e a disponibilidade dos mesmos para atender às demandas diárias do serviço. A obsolescência da frota atual resulta em uma operação ineficiente, com veículos frequentemente fora de serviço devido a falhas mecânicas e problemas técnicos. Isso impacta negativamente na capacidade do SAAE de Balsas em realizar intervenções rápidas e eficazes em casos de emergência, como vazamentos, rompimentos de redes e outros incidentes relacionados ao abastecimento de água e coleta de esgoto.

6.6 A manutenção precária dos veículos representa também uma preocupação em relação à segurança dos colaboradores do SAAE de Balsas. Veículos com problemas mecânicos podem colocar em risco a integridade física dos motoristas e demais funcionários, além de comprometer a segurança no trânsito, tanto para os operadores dos veículos quanto para os pedestres e demais usuários das vias públicas. A frota inadequada afeta diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelo SAAE de Balsas à população. A indisponibilidade de veículos operacionais pode resultar em atrasos na execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, bem como na realização de atendimentos emergenciais, prejudicando a continuidade e a regularidade do fornecimento de água potável e na coleta e tratamento de esgoto.

6.7 Com isso, a solução a ser adotada resume-se então a realização de processo licitatório de modalidade pregão eletrônico, para futura contratação de empresa especializada para aquisição dos veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fábrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, com emplacamento e documentação inclusos para atender as necessidades do SAAE de Balsas/MA.

6.8 Desta forma, resta, portanto, necessária e justificada a instauração de processo licitatório visando a aquisição de veículos tipo motocicleta, para efetivar a melhoria dos serviços prestados à população, conseqüentemente, a qualidade de vida dos moradores de Balsas/MA.

**7 DA JUSTIFICATIVA DA MARCA:**

7.1. A escolha pela aquisição exclusiva de motocicletas da marca Honda para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Balsas/MA baseia-se em diversos fatores que visam garantir a eficiência, qualidade e confiabilidade das operações da organização.

7.2 A ampla rede de concessionárias e assistência técnica autorizadas da Honda garante uma rápida disponibilidade de peças de reposição e serviços de manutenção em todo o território nacional. Isso assegura a continuidade das operações do SAAE, minimizando possíveis

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA

[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

paralisações e impactos negativos nas atividades da organização.

7.3 Além disso, a padronização da frota de motocicletas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Balsas/MA é um fator crucial para garantir a eficiência e operacionalidade das atividades da organização.

7.4 A padronização da frota com motocicletas da marca Honda simplifica a gestão e manutenção dos veículos, uma vez que os procedimentos de manutenção, treinamento de pessoal e controle de peças de reposição são uniformizados. Isso resulta em uma maior eficiência operacional e redução de custos administrativos.

7.5 Ao manter uma frota homogênea de motocicletas Honda, o SAAE garante a interoperabilidade e compatibilidade de peças entre os veículos. Isso facilita o gerenciamento de estoque de peças de reposição e agiliza os processos de manutenção, minimizando o tempo de inatividade dos veículos.

7.6 A padronização da frota com motocicletas da marca Honda reforça a identidade institucional do SAAE e transmite uma imagem de profissionalismo e seriedade para a comunidade e colaboradores. A uniformidade visual dos veículos também facilita sua identificação durante as operações de campo, promovendo a segurança e eficácia das atividades.

7.7 A padronização simplifica o treinamento e operação dos colaboradores, uma vez que todos estão familiarizados com o mesmo modelo de motocicleta. Isso contribui para uma utilização mais segura e eficiente dos veículos, além de promover a padronização de procedimentos operacionais em toda a organização.

7.8 Além dos motivos já mencionados, a aquisição exclusiva de motocicletas da marca Honda encontra-se respaldada no Artigo 41 da Lei nº 14.133/21, em decorrência da necessidade de padronização do objeto e da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

7.9 Portanto, a padronização da frota com motocicletas exclusivamente da marca Honda representa uma escolha estratégica que fortalece a eficiência, segurança e profissionalismo das operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA.

## 8 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

8.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE não está obrigado a contratar a totalidade do objeto indicados neste Termo, apenas se houver necessidade dos setores competentes, que informarão assim, através de ordem de fornecimento, a quantidade necessária a ser fornecida por parte da empresa.

8.2 Os quantitativos abaixo indicados são baseados em estudos e levantamentos de acordo com as necessidades do SAAE de Balsas/MA, o qual se encontra evidenciado na planilha orçamentária, anexa à este termo de referência.

8.3 Especificações e quantidades:

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)





022

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL	COTAS
	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA</b>					
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, HONDA CG 160 CARGO, MARCA HONDA, 0 KM; MÍNIMO DE 160 CC, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 7.000 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35W; Tanque de Combustível: 16,1 litros; Óleo do Motor: 1,2 litro; Comprimento x Largura x Altura: 2038 x 754 x 1087 mm; Distância entre eixos: 1315 mm; Distância mínima do solo: 170 mm; Altura do assento: 790 mm; Peso Seco: 121 kg; Chassi tipo: Diamond Frame; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135 mm; Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; Pneu Dianteiro: 80/100 – 18; Pneu Traseiro: 90/90 – 18. ANO/MODELO mínima 2024 ou posterior, assistência técnica autorizada realizada no município de Balsas/MA; garantia de fábrica mínima de 03 anos; cor azul ou Branca. A motocicleta deverá ser entregue emplacada e licenciada isenta de IPVA, frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a	UND	8	23.320,33	R\$ 186.562,64	COTA PRINCIPAL

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA

licitacao@saaebalsasma.com



023  
*[Handwritten signature]*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

<p>incidir no preço proposto: PAGAS. Durante o período de Garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.</p>					
<p>2</p> <p>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, HONDA CG 160 CARGO, MARCA HONDA, 0 KM, MÍNIMO DE 160 CC, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 7.000 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35W; Tanque de Combustível: 16,1 litros; Óleo do Motor: 1,2 litro; Comprimento x Largura x Altura: 2038 x 754 x 1087 mm; Distância entre eixos: 1315 mm; Distância mínima do solo: 170 mm; Altura do assento: 790 mm; Peso Seco: 121 kg; Chassi tipo: Diamond Frame; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135 mm; Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; Pneu Dianteiro: 80/100 - 18; Pneu Traseiro: 90/90 - 18. ANO/MODELO mínima 2024 ou posterior, assistência técnica autorizada realizada no município de Balsas/MA; garantia de fábrica mínima de 03 anos; cor azul ou Branca. A motocicleta deverá ser entregue emplacada e licenciada</p>	<p>UND</p>	<p>2</p>	<p>23.320,33</p>	<p>R\$ 46.640,66</p>	<p>COTA RESERVADA</p> <p>COTA RESERVADA</p>

*[Handwritten signature]*



024

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

isenta de IPVA, frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto: PAGAS. Durante o período de Garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.				
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>RS 233.203,30</b>	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE **não está obrigado a contratar a totalidade do objeto** indicados neste Termo, apenas se houver necessidade dos setores competentes, que informarão assim, através de ordem de fornecimento, a quantidade necessária a ser fornecida por parte da empresa.

## 9 OBSERVAÇÕES DOS VEÍCULOS:

### 5.1. Manuais e Catálogos;

- a) A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pen drive), em língua portuguesa, acompanhando os veículos observando-se especificações abaixo:

- I. Manual de Garantia;
- II. Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo. Esse Manual deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações dos veículos, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos que irão realizar manutenção dos veículos;
- III. Manual de Operação dos veículos;
- IV. Lista da rede de concessionárias autorizadas;
- V. Deverá ser fornecida, ainda, a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD, ou pen drive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado.
- VI. Manual de rede de concessionárias autorizadas
- VII. Catálogo de suprimento;
- VIII. Catálogo de ferramentas e instrumentos necessários à manutenção;
- IX. Listagem estatística de peças de alta mortalidade;
- X. Manual de operação dos veículos;
- XI. Equipamentos: Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro;

## 10 DA PROPOSTA

- 10.1 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;
- 10.2 A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado;
- 10.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.
- 10.4 A proposta deverá indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente todas e quaisquer

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA

[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA**

despesas, tais como: frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observando-se as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional.

**11 DO CONTRATO**

11.1 Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

11.6 A contratada reconhece as hipóteses de extinção que são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível sanções que possam impedir de contratar com empresa suspensa temporariamente de participar de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3/2018; além de consulta prévia ao CADIN nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.

11.8 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

11.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento dos veículos assim que a Contratante



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA**

solicitar;

12.2 Entregar as motocicletas novas, zero quilômetros, com as especificações e prazo de entrega exigidas neste termo de acordo com a marca indicada na proposta;

12.3 Caberá à CONTRATADA as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros;

12.4 Comunicar ao SAAE, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

12.5 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas; Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

12.6 **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.**

12.7 São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

12.9.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

12.9.2. Transferir a terceiros, o objeto do presente contrato, até o limite permitido pela CONTRATANTE;

12.9.3. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

12.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.9 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

12.10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes além das cláusulas contratuais.

12.11 A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento.

12.12 A contratada deverá:

12.12.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

12.12.2 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará o fornecimento dos veículos tipo veículos, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

12.12.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

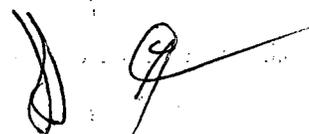
12.12.4 Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA

[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)





027  
*[Handwritten signature]*

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

12.13 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

12.14 A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

12.15 Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

### 13 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo o fornecimento dos veículos de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento:

13.2 A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável membro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

13.3 Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

13.4 Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

13.5 Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo do fornecimento.

13.6 Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto.

13.7 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

### 14 DA VIGÊNCIA

14.1 A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

14.1.1 A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 138, da lei 14.133/2021.

### 15 DA ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1 A aquisição dos veículos, será entregue após a requisição emitida pelo SAAE, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme solicitação dos setores responsáveis.

*[Handwritten signatures]*



028

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

15.2 A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos veículos;

15.3 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a secretaria solicitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, o SAAE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

15.4 Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, o SAAE, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 14.133/2021, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

### 16 DO LOCAL DE FORNECIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA:

16.1 O veículo deverá ser entregue em até 30 dias, conforme Ordem de fornecimento, no SAAE.

16.2 O Veículo deverá ser entregue em conformidade à cada Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, (devidamente acompanhados das notas fiscais) deverão ser entregues na sede do SAAE, situado na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, no horário comercial, ou em horário previamente informado pelo SAAE.

16.3 A aquisição dos veículos, deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas do SAAE, pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do objeto solicitado pelas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento desta autarquia solicitante;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

16.4 No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, o SAAE, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

16.5 Em caso de devolução dos veículos, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

16.6 A simples entrega do(s) veículo(s) objeto da autorização / solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Órgão Contratante

16.7 Provisoriamente: os veículos serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, e deverão estar em perfeitas condições, sob pena, de não recebimento dos mesmos.

16.8 Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de



029

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

teses de funcionamento, se for o caso, sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante assinatura do “Termo de Aceite” pela CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.

16.9 Caberá aos nomeados para o recebimento dos bens rejeitar, totalmente ou em parte, os bens que não estiverem em conformidade com a proposta vencedora, estipulando o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a sua substituição, a contar do recebimento da Notificação pela contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto, no todo ou em parte, quando for constatado, pela CONTRATANTE, não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo.

16.10 O Recebimento da contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da contratada, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

16.11 Recebidos os veículos, durante a sua utilização normal e dentro do prazo de garantia, caso seja constatada discrepância com as especificações requeridas pela contratante, será realizada substituição ou reparação, quando couber, por conta integral da contratada e sem qualquer ônus para a contratante.

### 17 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Os valores estimados, unitário e total, foram definidos por meio de tabelas oficiais nacionais. Os custos estimados desta contratação encontram-se dispostas nas planilhas orçamentárias (sintética e analítica) anexas à este termo de referência.

### 18 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento da aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fábrica, ano/modelo da contratação ou posterior, com emplacamento e documentação inclusos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Balsas/MA, objeto deste instrumento, será realizado com base na apresentação da fatura, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados no período.

18.2 O pagamento será efetuado referente aquisição de veículos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

18.3 É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA**

(CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 14.2.

18.5 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

18.6 A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

18.7 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste instrumento, na nota de empenho, bem como, em qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

18.8 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

**19 DAS PENALIDADES**

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme define o seu art. 155, o licitante ou contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 As sanções a seguir serão aplicadas conforme estabelecidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 156 e seguintes da referida Lei, quais sejam:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c) impedimento de licitar e contratar com o SAAE/Balsas pelo prazo máximo de 3 (três) anos será aplicada quando cometidas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA**

impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 A multa eventualmente aplicada será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

13.3.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.4 Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar necessitará de instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.5 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6 Serão publicadas conforme a legislação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, as sanções administrativas aplicadas.

19.7 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20 DO REAJUSTE**

20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

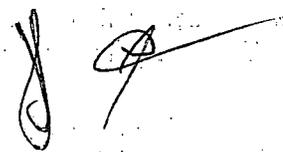
20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA

[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)





032  
*[Handwritten signature]*

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 21 DA GARANTIA

21.1 A garantia dos veículos, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo, 12(doze) meses a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos pela Comissão de recebimento designada pela Contratante;

21.2 Será exigido garantia mínima, de peças e serviços, incluindo taxa de deslocamento, de 12(doze) meses após a entrega definitiva. A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo LICITANTE vencedor contratado, através de manutenção completa, ou seja, ocorrerá por conta da Contratada o custo das peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;

21.3 Todas as providências para conserto dos veículos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da data da notificação pelo responsável da secretaria solicitante, sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

21.4 Caso a garantia do fabricante seja inferior a 12(doze) meses, a CONTRATADA estará obrigada a completar esse período, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

### 22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas para aquisição do referido objeto serão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2024.

### 23 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 Na interpretação e nos casos omissos do Edital e do Contrato será aplicada a Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

### 24 DA NOTIFICAÇÃO



033

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

24.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### 25 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

25.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### 26 OS TRIBUTOS E DESPESAS

26.1 Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

### 27 DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO E RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

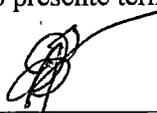
27.1 A fiscalização/gestão da execução do fornecimento/aquisição de veículos tipo motocicletas, estará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por intermédio do servidor **Antônio Brillhante da Silva**, Matrícula nº 015, CPF: 247.648.923-91 Setor de Material e Transporte, designado para tal finalidade.

27.2 O Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso dos serviços;
- c) Examinar os serviços, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

27.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Aprovo o presente termo de referência:

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Brillhante da Silva**  
Setor de Material e Transporte

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Daniel Rodrigues de Araújo**  
Diretor Geral – SAAE

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)